



**Prefeitura Municipal  
Dom Pedro de Alcântara  
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35 /2023, DE 11 / 05 / 2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.973/2021, DE 23/02/2021 (DISPÕE  
SOBRE O ESTÁGIO DE  
ESTUDANTES EM ÓRGÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).**

**Art. 1º** - Altera o inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 1.973/2021, de 23/02/2021, passando a ter a seguinte redação:

*“II - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**JUSTIFICATIVA**

O presente anteprojeto de lei visa a alteração da Lei Municipal nº 1.973/2021, de 23/02/2021, para alterar a carga horária relativa ao estágio de estudantes em órgão da administração municipal.

Justifica-se a aprovação do anteprojeto de Lei acima enumerado, face a solicitação da população e especialmente dos jovens estagiários, vez que apesar da necessidade de possibilitar aos discentes o estágio profissionalizante, através das atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, visando o aperfeiçoamento e a colocação no mercado de trabalho de forma competitiva a carga horária atual dificulta as oportunidades.

Logo, a carga horário atual de 30 (trinta) horas semanais gera grande dificuldade de compatibilidade de horários para os jovens interessados em realizar o estágio na administração pública, pois tratando-se predominantemente de alunos que estudam no período diurno, não conseguem conciliar os estudos e o estágio.

Sabe-se que o estágio é uma das formas de aproximar o estudante do contexto prático das atividades que irá desenvolver depois da sua formação, sendo também um meio de incentivar e estimular o estudante a conhecer mais detalhadamente as atividades desenvolvidas na área de formação, é essencial está alteração para beneficiar os jovens e propiciar experiências plenas, uma vez que 20 (vinte) horas semanais, ou seja, um turno é um ajuste adequado.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

  
**ALEXANDRE MODEL EVALDT**  
Prefeito Municipal